



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1630, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, por meio de venda, permuta ou leilão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, alienar, por meio de venda, permuta ou leilão, desafetando da destinação originária e passando à categoria de patrimônio disponível da Administração Pública, o seguinte bem móvel:

1. - Um veículo pesado Patrol HWB 140 – Ano: 1986, Patrimônio 1615, Lotação Serviço de Estrada de Rodagem.

Art. 2º. O valor mínimo para a alienação, em qualquer de suas modalidades, de acordo com a comissão de avaliação de bem patrimonial, constituída pela Portaria nº. 148, de 06 de agosto de 2012, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Av. Alvarenga Peixoto, nº 236 - Centro - Telefone: (035) 4574262 - CEP 37.484-000 - Heliópolis-MG.

PUBLICADO
DATA: 12/09/2012
ASSINATURA